

ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO
DE
1991

DECRETO LEI Nº 1875/81 — ARTIGO 3º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

LEI Nº 451/90

Orga a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1991.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, para o exercício de 1991, discriminados pelos anos integrantes desta Lei, entra a Receita em Cr\$ 252.350.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância:

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificações nos quadros anêxos e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária
- Receita patrimonial
- Transferências Correntes
- Outras Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito
- Alienação de Bens
- Transferências de Capital

1.260.000,00	
3.000.000,00	
169.880.000,00	
<u>110.000,00</u>	
	174.250.000,00
4.000.000,00	
10.000.000,00	
<u>64.100.000,00</u>	
	78.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com as seguintes discriminações por "Funções de Governo" e

252.350.000,00-
=====

ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE Piedade de Ponte Nova

EXERCÍCIO
DE
1991

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA

por "Unidade Orçamentária".

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	9.400.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	25.355.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	100.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.850.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	81.325.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	10.110.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	14.820.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	30.450.000,00
16 - TRANSPORES	61.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000.000,00
	252.350.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
0101 - Gabinete e Secretaria da Câmara	10.000.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
0201 - Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração	41.800.000,00
0202 - Administração Financeira	5.905.000,00
0203 - Serviço de Educação	87.125.000,00
0204 - Serviço de Cultura e Comunicações	300.000,00
0205 - Serviço de Saúde e Assistência Social	17.810.000,00
0206 - Serviços Urbanos e Obras Públicas	25.910.000,00
0207 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	45.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000.000,00
	252.350.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Anular créditos complementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa,

ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXERCÍCIO
DE
1991

DECRETO LEI N.º 1875/81 — ARTIGO 3.º — INCISO II
LEI ORÇAMENTÁRIA —

b) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim dos recursos consignados em "Reserva de Contingências" até o limite da alínea "a" deste artigo, e além desse limite com prévia autorização da Câmara Municipal.

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 05 de Dezembro de 1990

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal